

**MINUTA DE EDITAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTEIRIZAÇÃO E  
PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO N.º 01/2009-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo:** Técnica e Preço

**Objeto:** Contratação de Serviços de Roteirização e Produção de Vídeo-Documentário

**Interessada:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

**Data de Abertura:** 19 de janeiro de 2010.

**Horário:** 15:00 horas

**Endereço:** Av. Comendador Franco, 1341 – Jardim Botânico Curitiba/PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, estabelecida em Curitiba, Av. Comendador Franco, 1.341 inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, através da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 085/2009 de 10 de novembro de 2009, torna público aos interessados que realizará Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roteirização e produção de vídeo institucional para a documentação de ações e resultados do Programa de Infra-Estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior; nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2.452 de 07 de Janeiro de 2007, Lei nº 4.680 de 18/06/1965, Decreto nº 57.690 de 01/02/1966 e Decreto Estadual nº 6252 de 22/03/2006, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas disposições deste edital e seus anexos. As propostas Técnicas e de Preços serão recebidas no dia, local e horário acima indicados e abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão Especial de Licitação. Os documentos de Habilitação serão recebidos no mesmo dia, local e horários mencionados e abertos em dias, local e horário a serem designados. O prazo para impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura das propostas técnicas e de Preço. O edital poderá ser obtido na sede da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no endereço acima ou através do e-mail [saletti@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:saletti@fundacaoaraucaria.org.br).

As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet se obrigam a acompanhar no Diário Oficial do Estado do Paraná as possíveis alterações, bem como se cadastrar junto a Fundação Araucária, através do telefone (41) 3271 7803, para que recebam informações da Comissão Especial de Licitação.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente tomada de preços destina-se à obtenção de propostas para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de roteirização e produção de vídeo-documentário para a CONTRATANTE/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a serem prestados por empresas especializadas, doravante denominadas licitantes.

**1.2** Por meio da presente tomada de preços, será selecionada a melhor empresa classificada após as somas das pontuações técnicas e de preço, de acordo com a posterior verificação dos documentos de habilitação, para prestar os serviços de roteirização e produção de vídeo-documentário, sob coordenação técnica da Secretaria de Estado da Comunicação Social, conforme os Decretos 258/95 e 4.734/01 e a Resolução da SECS 035/95.

**1.3** O valor total licitado através desta tomada de preço é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

1.3.1 A empresa vitoriosa no presente processo licitatório será contratada de acordo com a classificação.

1.3.2 Será aberto novo processo licitatório, caso nenhuma empresa se classifique.

1.4 O objeto da licitação é a contratação de serviços de roteirização e produção de vídeo-documentário, de aproximadamente 08 (oito) minutos, compreendendo captação de imagens, incluindo viagens, hospedagens, alimentação e demais despesas similares e pertinentes, edição, finalização e cópias para a documentação de ações e resultados do programa de Infra-Estrutura das Instituições de Estaduais de Ensino Superior.

1.5 Os serviços contratados terão caráter educativo, informativo, de promoção do Estado ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as estratégias de desenvolvimento sócio-econômico do Paraná. A política de comunicação social do Governo tem como princípios a informação e a transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que comprovem sua qualificação, conforme disposto nos arts. 73 ao 77 da Lei Estadual n.º 15.608 de 16 agosto de 2007 e alterações subseqüentes.

2.2 Não poderá participar desta tomada de preço:

- a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Estado do Paraná;
- b) pessoa jurídica em regime de concordata ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Estado do Paraná;
- d) pessoa física.

2.3 A participação na presente tomada de preço implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 3 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 A Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos relativos a Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, com as páginas numeradas, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

**Invólucro n.º 3 - Documentos de Habilitação**

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços n.º .....

**Invólucro n.º 1/A – Proposta Técnica (Plano de Comunicação)**

Razão Social da Licitante

Tomada de Preço n.º .....

## **Invólucro nº1/B – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)**

Razão Social da Licitante

Tomada de Preço n.º .....

## **Invólucro n.º 2- Proposta de Preços**

Razão Social da Licitante

Tomada de Preço n.º .....

**3.1.1** As peças que integram os itens de **5.2 a 5.5** podem ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

**3.2** Os documentos necessários à Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados por servidor da administração (desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Especial de Licitação) ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

**3.3** As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, numeradas seqüencialmente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras (sob pena de desclassificação), datadas, assinadas na Planilha de Preços e na última página, e rubricadas nas demais.

**3.4** Para comprovar a representação legal da licitante, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

- a) se procurador, procuração por instrumento público ou particular, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**;
- b) se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

## **4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro n.º 3)**

**4.1** A documentação deverá ser acondicionada em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, sobrescrito com a expressão "Invólucro n.º 3 - Documentos de Habilitação", razão social da licitante e número desta Tomada de Preços.

**4.2** As licitantes deverão incluir no envelope os seguintes documentos:

### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) cédula de identidade

**II - Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade.
- e) certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
- f) declaração, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação;
- g) declaração, com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo V** deste Edital, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**III - Qualificação Técnica**

- a) apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica atuais, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) declaração, com firma reconhecida, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa necessária e indispensável, capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.
- c) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**IV - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço;
- d) as empresas constituídas no ano em curso e as empresas que não exerceram atividades no ano anterior poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação;
- e) a boa situação financeira de que trata o item "b" será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

f) as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de 0,5% (meio por cento) do valor total previsto no edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**4.3** Os documentos que tratam as letras "b", "c" e "d" da Qualificação Econômico-Financeira do item 4.2 deste edital deverão vir assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.4** Serão consideradas como válidas pelo prazo de noventa dias as certidões de que trata o item 4.2 que não apresentem prazo de validade, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

## 5 PROPOSTA TÉCNICA (Invólucro n.º 1 A/B)

**5.1** A proposta técnica abrange o Plano de Comunicação – Projeto Básico – a Capacidade de Atendimento e o Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano, a licitante deverá apresentar uma proposta de acordo com o *Briefing*, com verba compatível, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos, etc.

**5.1.1** Esta Simulação da proposta técnica deverá observar os seguintes pontos:

- a) ficam a critério da CONTRATANTE as praças a serem consideradas na proposta;
- b) para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco reais)**;
- c) na produção simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), e os preços médios praticados pelo mercado;
- d) serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada neste Edital, ou que consignarem preços inexequíveis.

**5.2** A proposta a que se propõe a produção simulada, deve ser elaborada com base nas informações contidas no *Briefing* – Anexo I, devendo englobar os seguintes quesitos:

- a) **raciocínio básico** - apresentado em texto de no máximo 2 (duas) laudas de (20 a 25 linhas por lauda) onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, aliado ao problema de comunicação a ser solucionado;
- b) **estratégia de comunicação publicitária** - texto no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação apresentado no *Briefing*, formulando a defesa dessa opção. Tamanho: **máximo** de 6 (seis) laudas de (20 a 25 linhas por lauda);

- c) **idéia criativa** - consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de redução da mensagem, que pode ou não ser um *slogan*. Sendo assim, a idéia criativa deve buscar solucionar o problema específico de comunicação.
- d) **estratégia de produção** - exposta na forma de texto, tendo como parâmetro o *Briefing* e a verba estimada, que deverá conter **no máximo 6** (seis) laudas de (20 a 25 linhas por lauda), apresentando: o conhecimento e a análise do público prioritário, revendo seus hábitos de comunicação já definidos no *Briefing*, buscando justificar as opções escolhidas, sendo meramente exemplificativa.

### **5.3 Capacidade de Atendimento – deve ser comprovada através de:**

- a) quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição da CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos (máximo cinco linhas), declarando expressamente sua disponibilidade (a declaração poderá ser coletiva e assinada por todos);
- b) relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com o respectivo período de atendimento aos mesmos;
- c) sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pela área de atendimento da licitante na execução do contrato, englobando prazos necessários para a criação e produção;
- d) descrição das instalações, infra-estrutura e recursos materiais disponíveis para a execução dos serviços.
- e) os itens “c” e “d” deverão ser expressos em, **no máximo: 2** (duas) laudas de (20 a 25 linhas por lauda) para cada item.

### **5.4 Repertório** – apresentação em DVD de um conjunto de trabalhos anteriores da licitante efetivamente produzidos, que atendam os seguintes quesitos:

- a) os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, e data.

### **5.5 Relatos de Soluções de Produção** – apresentação de um "case", de no **máximo 6** (seis) laudas de (20 a 25 linhas por lauda), relatando soluções de produção, formalmente referendados com a assinatura e nome legível dos respectivos clientes. Fica permitida a inclusão de até três materiais, peças, para exemplificar o *case history*.

**5.6** A metodologia de análise das propostas técnicas contemplará, entre outros aspectos, a capacidade de síntese das licitantes – um dos vetores da ciência da publicidade – razão pela qual, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da isonomia, serão desclassificadas as licitantes que excederem os limites acima especificados em relação ao número máximo de laudas de cada um dos textos exigidos.

## **6 PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro n.º 2)**

- 6.1 No preço proposto para o objeto, devem estar incluídas as despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.
- 6.2 Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação da empresa.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas com valores globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto contratado, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Poderá ser considerada inexequível a proposta que estiver com valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor fixado para esta tomada de preços.

- 6.4 O compromisso de – em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções;
- 6.5 Que – nos casos de cessão de direitos por tempo limitado – estará condicionada a contratação de serviços de terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que serão utilizados os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- 6.6 O compromisso – quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
  - 1) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos: a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
  - 2) estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
    - a) será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva;
    - b) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;
    - c) o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
    - d) a garantia de transferência, à CONTRATANTE, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a fornecedores.

## 7 PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Comissão Especial de Licitação examinará por primeiro as Propostas Técnicas e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos exigidos neste Edital e em seus anexos.
- 7.2 Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação do concorrente classificado no primeiro lugar.
- 7.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas e feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas utilizadas na execução.
- 7.4 A avaliação e a valorização dos preços será feita, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório.

7.5 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

## **8 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação, mediante o critério de **Técnica e Preço**, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para Proposta de Preços. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores:

### **8.1.1 Plano de Comunicação**

#### **8.1.1.1 Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão**

- a) características da CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária;
- b) natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- c) papel da CONTRATANTE na área social, política e econômica.

#### **8.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da CONTRATANTE;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da CONTRATANTE com a sociedade.

#### **8.1.1.3 Idéia Criativa**

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

### **8.1.2 Capacidade de Atendimento**

- a) adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE à estratégia de comunicação adotada;
- b) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;
- c) segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

### 8.1.3 Repertório

- a) será analisada a idéia criativa, sua pertinência em relação ao objetivo traçado, sua clareza e objetividade;
- b) a qualidade da execução e do acabamento.

### 8.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) será analisada: a coerência lógica da exposição;
- b) a comprovação de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

**8.2** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **setenta** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

- a) plano de comunicação (**quarenta e cinco**);
  - 1. raciocínio básico – **dez**
  - 2. estratégia de comunicação publicitária – **quinze**
  - 3. idéia criativa – **vinte**

b) capacidade de atendimento – **dez**

c) repertório – **dez**

d) relatos de soluções de problemas de comunicação – **cinco**

**8.2.2** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Especial de Licitação.

**8.2.3** A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**8.3** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos, inclusive na forma de apresentação da proposta de preço;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **cinquenta** pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens **8.1.1.1 a 8.1.1.4 e 8.1.2 a 8.1.4**.
- d) incidir nas disposições no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

## 9 VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

**9.1.1** não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

**9.1.2;** Os quesitos de preços a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Contudo, a proposta de preço, além de observar os quesitos constantes no Anexo III, deverá, também, atender as prescrições do item 6.1.1, sob pena de desclassificação.

**9.2** No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Especial de Licitação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

Percentual de **Desconto** sobre os custos internos:

Desconto de 5% = 15 pontos

Desconto de 7% = 20 pontos

Desconto de 10% = 30 pontos

**9.3** A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.2.

**9.3.1** Será desclassificada a licitante que não obtiver pelo menos a nota 15 (quinze) na Proposta de Preços ou que desatender as formalidades previstas no item 6.1.1.

**9.4** Será considerada vencedor a licitante que obtiver a maior pontuação, aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: Pontuação técnica (máximo 70 pontos) + pontuação de preços (máximo 30 pontos), onde a pontuação técnica será obtida de acordo com o item **8.2 até 8.3** e a pontuação de preço conforme itens **9.3 e 9.3.1**.

**9.5** Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **10 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**10.1** Os **Invólucros n.º 1 A e B , n.º 2, e n.º 3** serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no local, dia e hora previstos, e abertos em sessões públicas.

**10.1.1** Serão aceitos invólucros enviados pelo Correio desde que devidamente identificados, como prevê o presente edital, e que tenha sido entregues na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA até a data e hora da abertura do primeiro envelope, conforme comprovação do aviso de recebimento emitido pelos Correios do Brasil.

**10.1.2** Não serão aceitos invólucros entregues depois da data e horário fixados no preâmbulo do edital.

**10.2** Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

**10.2.1** O **Invólucro n.º 1 A e B** será aberto no dia, local e hora previstos no início deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes ou por representante por elas indicada, fato que deverá constar da respectiva ata;

**10.2.2** O exame do **Invólucro n.º 1 A e B** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Especial de Licitação;

**10.2.3** Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, os **Invólucros n.º 2, e n.º 3** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes ou pelo referido representante por elas indicado;

**10.2.4** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item **3.4**;

**10.2.5** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou seus representantes.

**10.3** A Comissão Especial de Licitação anunciará o resultado da fase de classificação e dará início à segunda sessão, se todas as licitantes concordarem em abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes a esta fase, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário, a Comissão divulgará o resultado na forma do item **11**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

**10.4** Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, hora e local para abertura dos **Invólucros n.º 2, e n.º 3**.

**10.5** Os **Invólucros n.º 2 e n.º 3** serão devolvidos intactos às licitantes ao término do processo licitatório.

**10.6** Os procedimentos de abertura dos **Invólucros n.º 2, e n.º 3** serão os mesmos do item **10.2**.

**10.7** A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na forma do item **11**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

**10.9** Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, hora e local da terceira sessão, para abertura do **Invólucro n.º 3**.

**10.10** O **Invólucro n.º 3** será devolvido intacto às licitantes cujas Propostas foram desclassificadas.

**10.11** Comissão Especial de Licitação anunciará o resultado final, desde que todas as licitantes presentes concordem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário a Comissão divulgará o resultado na forma do item **11**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

## 11 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**11.1** A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta tomada de preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná seja obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por ilegalidade e inconstitucionalidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, e deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes referentes as Propostas Técnicas. (Invólucro 1 A/B )

**12.3** Eventuais recursos referentes à presente tomada de preço deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à **Fundação Araucária**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no item **18.14** e sempre de forma fundamentada.

**12.4** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

**12.5** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões) à Presidência da Fundação Araucária, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

**12.6** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

**12.7** Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas dos autos desta tomada de preço, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

**12.8** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a CONTRATANTE – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** Os recursos para atendimento do objeto desta Tomada de Preço será a conta da Administração da Fundação Araucária.

## 14 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.1** Findo o processo licitatório, a CONTRATANTE adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste Edital.

**14.2** A licitante vencedora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o termo de contrato e apresentar, no mesmo momento da assinatura do contrato, a garantia prevista no item 15.1 deste Edital. A não apresentação tempestiva de garantia será considerada como recusa a assinatura do contrato.**

**14.3** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas ou revogar esta tomada de preço.

**14.4** No caso de recusa de assinatura do contrato por parte de qualquer licitante vencedora, a CONTRATANTE aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco reais)** além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei n.º 15608/2007.

**14.5** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terão vigência a partir do dia da sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, de acordo com os interesses do órgão CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

**14.6** A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**14.7** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**14.8** À contratada poderão ser aplicadas sanções e penalidades previstas na Lei n.º 15.608/07 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**14.9** Será de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

**14.10** Responsabiliza-se a contratada a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a CONTRATANTE a ser condenada, bem como demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**14.11** A contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que as envolvam, independentemente de solicitação.

**14.12** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta tomada de preço que envolvam o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.

**14.13** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente tomada de preço para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**14.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluído o escritório e a estrutura funcional em Curitiba bem como as qualificações exigidas nesta tomada de preço, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

**14.15.** A contratada centralizará o comando dos serviços demandados pela CONTRATANTE em Curitiba. A seu critério, a contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados, para serviços de criação e de produção, outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**14.16** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

## 15 GARANTIAS

15.1 Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato que poderá ser administrado pela contratada, conforme mencionado no item 1.3, em uma das seguintes modalidades abaixo, previstas no art. 102 § 1.º da Lei n.º 15.608/07:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- II – fiança bancária.

**15.1.1** Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia acima.

**15.1.2** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, por parte do fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.1.3** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a execução do contrato. Quando em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- b) poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**15.1.4** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida para a assinatura do contrato será considerada recusa injustificada em assinar o contrato.

## 16 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

**16.1** A remuneração pelos serviços prestados será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

**16.2** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima-Primeira da minuta de contrato.

## **17 PENALIDADES**

**17.1** Mediante competente autorização da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, aplicar-se-ão as sanções administrativas descritas abaixo à empresa contratada, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

**17.1.1** Por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia incidente sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida;
- b) multa de 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, incidente sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida; sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do sexagésimo dia de atraso, além da sanção prevista no item anterior.

**17.1.2** Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução de contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida;

**17.1.3** Por inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- e) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**17.1.4** O prazo para apresentação da defesa prévia quanto ao inciso item "d" do tópico 17.1.3 será de 10 (dez) dias. Nos demais casos, esse prazo será de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnicas e de Preços.

**18.2** A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta tomada de preço.

**18.3** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecidos após o julgamento.

**18.4** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta tomada de preço.

**18.5** A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Secretaria de Estado da Comunicação Social do Estado do Paraná

**18.6** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

**18.7** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**18.8** A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preço.

**18.9** Para fins desta tomada de preços, o *Briefing (Anexo I)* atende as exigências do projeto básico a que se referem os artigos 11 e 12 e o inciso IX do artigo 6º, todos da Lei n.º 8.666/93, e traz as informações necessárias para a apresentação do plano de trabalho para execução do serviço objeto deste edital.

**18.10** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONTRATANTE comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado do Paraná para as providências devidas.

**18.11** Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

**18.12** A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão prevista no item **10.6** deste Edital. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, a CONTRATANTE providenciará a sua destruição.

**18.13** Com exceção daquela apresentada pela licitante que vier a ser contratada, as peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo de até trinta dias contados a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retiradas, a CONTRATANTE providenciará sua destruição.

**18.14** A Comissão Especial de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, fac-símile ou e-mail, até **5 (cinco)** dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação, no seguinte endereço: Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba/PR, email saletti@fundacaoaraucaria.org.br, fax (041) 3271-7421.

**18.14.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, e enviados por e-mail a todas as licitantes em até **3(três)** dias úteis após o recebimento do questionamento.

**18.15** Antes de iniciada esta tomada de preço, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços.

**18.16** Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal diário de grande circulação, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**18.17** As licitantes devem apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos profissionais da área envolvida.

**18.18** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Curitiba/PR.

**18.19** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – *Briefing*;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração;
- c) **Anexo III** – Planilha de Preços;
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** – Declaração.
- f) **Anexo VI** – Indicação das macro-regiões com a identificação dos projetos.

Curitiba, 18 de dezembro de 2009.

---

**Fernando Antonio Prado Gimenez**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## ANEXO I

### BRIEFING

#### 1. Dos Objetivos do Vídeo Documentário

O vídeo institucional, objeto desse edital, visa à documentação de ações e resultados do Programa de Infra-Estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

As Universidades e Faculdades desempenham papel histórico na produção do conhecimento e formação profissional e realizam transferência dos conhecimentos produzidos, de tal forma que, atualmente, são instrumentos e parcerias do Governo do Paraná, na busca da melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

Com esta orientação político-institucional, em 2006, o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, presidido pelo Excelentíssimo Governador Roberto Requião, aprovou, com recursos do Fundo Paraná, o **Programa de Infra-estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior**. Para o desenvolvimento desse Programa definiu-se o orçamento global de R\$ 75 milhões, a serem distribuídos nos exercícios entre 2006/2009, entre todas as Instituições Estaduais de Ensino Superior, sendo o seu objetivo principal a recuperação da infra-estrutura física e laboratorial das Universidades e Faculdades Estaduais.

No decorrer desses anos foram consolidadas diversas ações voltadas para execução de projetos estratégicos vinculado ao apoio a revitalização das IEES, com a recuperação da infra-estrutura e edificação de novas construções, visando contribuir com a realização de pesquisas acadêmicas, em diferentes áreas do conhecimento técnico-científico e cultural do Paraná e a transferência e universalização da Ciência e Tecnologia.

Ante ao importante papel histórico que as Universidades e Faculdades do Paraná desempenham na produção do conhecimento e formação profissional, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, é imprescindível o investimento na infra-estrutura dessas instituições garantindo a melhoria da qualidade atividades desenvolvidas. Assim, é importante promover a divulgação das ações desenvolvidas no Programa de Infra-Estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior, por meio de um vídeo institucional, a fim de demonstrar a importância do desenvolvimento da qualidade das Universidades, Faculdades e Instituições de pesquisa do Paraná.

Dessa forma, o que se espera das produtoras concorrentes é a elaboração de vídeo documentário que propicie a publicização das ações e dos resultados do Programa de Infra-Estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior, por meio da elaboração de documentário.

A empresa contratada deverá retratar, por meio de um banco de imagens em vídeo e em uma linguagem acessível a todo o tipo de público, as ações (realizadas ou em execução dos partícipes vinculados ao Programa) desenvolvidas no âmbito do Programa de Infra-Estrutura, que resultaram em 106.000 m<sup>2</sup> de obras, compreendendo a construção de sala de aulas, bibliotecas, administração e inúmeros laboratórios de apoio ao ensino e execução de pesquisas nas Universidades e Faculdades Estaduais.

O eixo conceitual dos Vídeos Documentários deve apresentar reportagens, entrevistas, objetivando sempre realizar a mais fiel e completa publicização das ações desenvolvidas.

#### 2. Dos Serviços

A roteirização e produção de 1 vídeo documentário, de aproximadamente 08 minutos, abordando as ações e resultados do **Programa de Infra-estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior**, dentro das Universidades Estaduais do Paraná.

A modalidade de licitação e julgamento “técnica e preço” é escolhida considerando a necessidade da qualidade do Vídeo Documentário, que deverá ter linguagem acessível a todo tipo de público, pesquisadores, comunidade acadêmica e sociedade, possibilitando a publicização das ações desenvolvidas.

A empresa vencedora desse certame deverá registrar no documentário produzido todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa que tinham por objetivo a recuperação da infra-estrutura física e laboratorial das Universidades e Faculdades Estaduais.

A produção do Vídeo Documentário deverá abranger obras realizadas na Universidade Estadual de Londrina, Universidade Estadual de Maringá, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, Universidade Estadual de Oeste do Paraná, considerando que a maior parte de investimentos foi realizada nestas Instituições.

Para elaboração do roteiro, será fornecida pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a relação de alguns projetos que poderão ser escolhidos (definir as obras executadas), com os dados da Instituição onde o projeto é desenvolvido e seus responsáveis, para que o produto esperado, a publicização dos projetos e seus resultados tenham a finalidade divulgar a ampliação da infra-estrutura das Universidades e Faculdades.

## **A Demanda**

Com base nos dados contidos no quadro apresentado acima, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA solicita os serviços de produção descritos abaixo com suas respectivas características:

### **Vídeo Documentário**

1. Será produzido um Vídeo Documentário, de aproximadamente 8 (oito) minutos de duração abordando as ações e resultados dos projetos do Programa de Infra-estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

## **Características necessárias para produção de cada serviço**

### **Vídeo Documentário**

### **Apresentação**

- O vídeo deverá prever vinhetas de abertura, passagem e encerramento
- O vídeo deverá contar com locução nacional, tradução e legendas e edições em português.
- O vídeo deverá conter trilhas compostas especialmente para cada roteiro.
- O vídeo deverá contemplar computação gráfica.

### **Produção/Equipe Técnica**

Nos custos com Equipe Técnica deverá ser considerada a utilização das seguintes especialidades:

- Direção de Cena
- Direção de Fotografia
- Assistentes de Direção
- Produção Executiva
- Som Direto
- Operadores de câmera, assistentes de operação, eletricitas, maquinistas, etc.

### **Qualidade das Imagens**

- Captação de imagens em HDTV ou película 16mm

**Logística e Deslocamento**

No orçamento deverá também estar previsto:

- Previsão do número de diárias que contemple a captação de imagens nas Universidades Estaduais do Paraná, para a captação das imagens, considerando a relevância dos projetos, conforme orientações para o roteiro fornecido pela Fundação Araucária.
- Custos para deslocamento, aluguel de transportes, traslados e estadias:

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**Outorgado**

O representante devidamente qualificado

**Objeto**

Representar a outorgante na Tomada de Preços n.º 01/2009-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

**Poderes**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... - ....., ..... de ..... de 2009.

EMPRESA

CARGO E NOME

**Observação:** Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a. **DESCONTOS** a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos : .....% ( ..... por cento);

..... - ....., de ..... de 2009

(nome da licitante)

---

Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Cláusula Primeira Legislação e Documentos Vinculados

Cláusula Segunda Objeto

Cláusula Terceira Vigência

Cláusula Quarta Recursos Orçamentários

Cláusula Quinta Obrigações da Contratada

Cláusula Sexta Obrigações da CONTRATANTE

Cláusula Sétima Fiscalização e Aceitação

Cláusula Oitava Remuneração

Cláusula Nona Desconto de Agência

Cláusula Décima Direitos Autorais

Cláusula Décima-Primeira Condições de Pagamento

Cláusula Décima-Segunda Garantia

Cláusula Décima-Terceira Sanções Administrativas

Cláusula Décima-Quarta Rescisão

Cláusula Décima-Quinta Disposições Gerais

Cláusula Décima-Sexta Foro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTEIRIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO  
ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

Processo n.º: \_\_\_\_\_

## Tomada de Preço n.º 01/2009 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

FUNDAÇÃO ARAUCARIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Sr. José Tarcísio Pires Trindade, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 944635 PR, e do CPF n.º 057.965.479-68, residente e domiciliado em Curitiba e o Diretor Administração e Finanças, Sr. Fernando Antonio Prado Gimenez brasileiro, casado, portado do RG n.º 1.194.456-6, e do CPF 324.401.039-34, residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de roteirização e produção de vídeo-documentário, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

### 1 Cláusula Primeira – Legislação e Documentos Vinculados

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16/08/07; Lei n.º 4.680, de 18.06.65, Decreto n.º 57.690, de 01.02.66 e suas modificações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2009-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e seus anexos, bem como as disposições constantes das Propostas.

### 2 Cláusula Segunda – Objeto e Valor

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de captação de imagens e áudio e produção de vídeo institucional para a documentação de ações e resultados do Programa de Infra-estrutura das Instituições Estaduais de Ensino Superior, tendo como previsão de despesas o valor alocado para a Tomada de Preços de n.º 01/2009 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil reais), e que compreendem a roteirização e produção de vídeo-documentário

2.2 Para efeitos do §1º do artigo 112 da Lei 15.608/07, será observado o valor previsto no Edital.

### 3 Cláusula Terceira – Vigência

3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 06 (seis) meses a critério da CONTRATANTE.

### 4 Cláusula Quarta – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas com o presente contrato correrão à conta da Administração da Fundação Araucária.

4.2 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a necessidade do órgão. A não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

## **5 Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a subcontratada atenda os requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação original.

**5.1.2** A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

**5.1.3** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, que possui, estrutura de atendimento compatível com o volume e as características dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, devendo nomear ou estabelecer uma pessoa de referência para os contatos necessários.

**5.1.4** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da tomada de preço que deu origem a este ajuste) na execução dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**5.1.5** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros, e transferir integralmente à CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

**5.1.5.1** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**5.1.6** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens **8.2** e **8.3**, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

**5.1.7** Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

**5.1.7.1** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**5.1.8** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção e qualquer outra relacionada com este contrato;

**5.1.9** Submeter a subcontratação de terceiros, conforme definido no item 5.1.1, para a execução dos serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.1.9.1** Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

**5.1.9.2** A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

**5.1.10.** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

**5.1.11** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

- 5.1.12** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.13** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 5.1.14** Não assumir, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.
- 5.1.15** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- 5.1.16** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na tomada de preço que deu origem a este ajuste;
- 5.1.17** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 5.1.18** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 5.1.19** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.1.20** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.21** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.1.22** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria CONTRATANTE;
- 5.1.22.1** Em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;
- 5.1.23** Manter, entre si, e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- 5.1.23.1** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária.
- 5.1.24** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.25** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
- 5.1.26** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 5.1.26.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações. Não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.27 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

## **6 Cláusula Sexta – Obrigações da CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **7 Cláusula Sétima – Fiscalização e Aceitação**

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.1.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução, em estrita observância ao estabelecido no Edital.

7.2 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**7.10** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

**7.10.1** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para verificar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **8 Cláusula Oitava – Condições de Pagamento**

**8.1** O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, até 10 (dez) dias úteis com a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido pela Fundação Araucária, e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

**8.2** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

**8.3** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**8.4** Os pagamentos à empresa serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário junto a banco oficial. Para tanto a empresa deverá apresentar o número da conta corrente e Agência onde deseja receber seus créditos.

**8.5** Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, certidão negativa de débito expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Estadual da Fazenda.

**8.6** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**8.7** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.8** A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**8.9** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**8.10** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**8.11** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**8.11.1** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.11.2** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

**8.11.3** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96.

**Cláusula Nona – Garantia**

**9.1** A CONTRATADA prestou garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor do lote.

**9.2** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**9.3** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

**9.3.1** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**9.3.2** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia para que se mantenha o percentual estabelecido no item **9.1**.

**9.4** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**10 Cláusula Décima – Direitos Autorais**

**10.1** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**10.1.1** O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava deste contrato.

**10.1.2** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**10.1.3** Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

**10.1.4** Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

**10.1.5** Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de peças e campanhas e também a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

**10.1.5.1** Expliquem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos, a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, e demais trabalhos assemelhados;

**10.1.5.2** Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**10.1.5.3** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**10.2** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**10.3** A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

## **11 Cláusula Décima-Primeira – Sanções Administrativas**

**11.1** Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições do art. 128 da Lei n.º 15.608/07, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**11.2** As penas serão aplicadas da seguinte forma:

**11.2.1** por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% por dia de atraso, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço;
- b) multa de 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, incidente sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida ; sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do sexagésimo dia de atraso, além da sanção prevista no item anterior;

**11.2.2** por infração a cláusula contratual que NÃO gere inexecução parcial ou total de contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor relativo à obrigação contratual descumprida .

**11.2.3** por inexecução total ou parcial de contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do contrato
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**11.2.4** multa de 30% de acordo com o item 17.1.4, do edital, por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente dentro de 5 (cinco) dias, contados da notificação;

**11.3** O prazo para apresentação da defesa prévia quanto ao inciso item “d” do tópico 11.2.3 será de 10 (dez) dias. Nos demais casos, esse prazo será de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, a critério exclusivo da CONTRATANTE

## **12 Cláusula Décima Segunda – Rescisão**

**12.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 129 e nas formas estabelecidas no art. 130, todos da Lei n.º 15.608/07 e, ainda pelo desatendimento da obrigação prevista no item 5.1.3 deste Contrato.

**12.2** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será devida à CONTRATADA, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**12.3** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá aa CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**12.4** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 15.608/07, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**12.5** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### **13 Cláusula Décima Terceira – Disposições Gerais**

**13.1** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**13.2** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

**13.3** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, **observadas as penalidades previstas neste contrato.**

**13.4** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 15.608/07, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

**13.5** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

### **14 Cláusula Décima Quarta – Foro**

**14.1** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Curitiba, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
NOME : \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME : \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

**Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná**

**ANEXO VI**

**Relação das Instituições envolvidas no Programa de Infra-estrutura de Pesquisa instituições de estaduais de ensino superior**